

dor, um credito contra o vendedor, compensavel com o seu debito a favor deste?

Embora juridicamente possivel, a cessão continua praticamente excepcional. Muito mais excepcional, ainda, é a circulação do credito por meio de varias cessões, isto é, a transferencia dele a varios adquirentes successivos, já que nessa hipotese, acrescentam-se os perigos, multiplicam-se as possibilidades de existencia de exceções oponiveis a quem cobrar o credito.

7. E, no entanto, a circulação do credito é exigida pela economia moderna, cujos primordios remontam ao renascimento economico da idade das comunas.

Circulação dos creditos, vale dizer — o maximo de rapidez e de simplicidade no transmiti-los a varios adquirentes successivos, com o minimo de insegurança para cada adquirente que deve ser posto, não só em condições de conhecer pronta e eficazmente aquilo que adquire, mas, tambem, a salvo das exceções cuja existencia não lhe fosse dado notar, facilmente, no ato da aquisição.

A satisfação dessa exigencia que se fez sentir profundamente no moderno mundo economico, constituiu um fator do desenvolvimento deste.

8. Costuma-se dizer que a economia moderna é uma economia creditoria, essencialmente baseada no credito.

Não se satisfaz apenas em colher os frutos que a natureza espontaneamente põe à disposição do homem; quer, ao contrario, obter cada vez mais e, para esse fim, recorre à tecnica e sagazmente emprega meios tendentes a forçar a natureza a aumentar os seus produtos; quer arrancar das

entranhas da terra os tesouros nela escondidos; quer aproveitar as forças naturais e torna-las, assim, suas aliadas para novas conquistas; quer transformar os produtos da natureza em bens que, destinados a satisfazer sempre melhor as nossas necessidades, representam, justamente, a produção da riqueza.

Mas tudo isso se traduz em necessidade de credito: credito, isto é, possibilidade de dispor imediatamente de bens presentes, para poder realizar, nos produtos naturais, as transformações que os tornarão, de futuro, aptos a satisfazer as mais variadas necessidades; credito para crear os instrumentos de produção (os bens instrumentais, como dizem os economistas), cuja importancia cresce à medida que mais complexa se torna a obra de conquista e de transformação dos produtos naturais.

O credito à produção tornou-se no mundo moderno tão relevante que fez passar para segundo plano, na conciença comum, o credito chamado de consumo, a que se dava particular importancia nos seculos passados (1).

O credito já não é hoje, geralmente, um credito ao consumidor (2), mas um credito ao produtor, para permitir-lhe crear culturas e melhorar a terra; erguer fabricas e abrir estabelecimentos; construir vias de comunicações e excavar minas.

(1) O credito de consumo era visado pela proibição canonica dos juros; dos juros, observe-se bem, e não simplesmente dos chamados juros usurarios. O abandono da proibição canonica dos juros decorre, historicamente, do diferente conceito do credito.

(2) Juridicamente esse tipo de credito oscilla, na actualidade, entre duas formas, que, na pratica, surgem com maior frequencia: a hoje chamada usura, e a venda a prestações. O desenvolvimento das vendas em prestações, acentuado nos ultimos decenios, é talvez um dos elementos caracteristicos da economia moderna.

E', por outro lado, justamente nas vendas em prestações que se escondem hoje, às vezes, juros e praticas usurarias, contra os quais as leis começam a dispor na justa luta contra a usura.

A situação não mudará, quanto ao que nos interessa, se da industria passarmos ao commercio. Este tambem é dominado pela necessidade de credito, embora mais de curto prazo, do que a prazo medio ou longo. Se o commerciante devesse prescindir do credito e movimentar apenas os proprios capitais, teria necessariamente que restringir as suas aquisições e reduzir o numero daqueles a quem forneceria os bens adquiridos, e isso tanto mais quanto maior a distancia até a fonte produtora de tais bens, quanto mais longo, complexo e demorado o transporte deles. Função do commercio é proporcionar, atender às necessidades de numerosos consumidores, trazendo dos lugares mais diversos os bens que melhor satisfazam essas necessidades; obtendo a diminuição das despesas mediante a aquisição e o transporte de grandes partidas de mercadorias, de cada vez; sugerindo, eventualmente, a produção de bens que possam ser mais bem aceitos pelo mercado. Tudo isso, que um consumidor isolado não poderia fazer, o commerciante faz.

Mas, para fazê-lo, necessita de credito.

9. O recurso ao credito em grande escala, exige a possibilidade de circulação do credito.

São raros aqueles que podem fazer um financiamento sem a possibilidade de "mobilizar", depois, o financiamento feito, isto é, transferi-lo a outros que os substituem. O economizador, ao aplicar seu dinheiro, ficará tanto mais à vontade quanto mais facilmente puder, de futuro, encontrar quem eventualmente tome o seu lugar.

Por seu turno, o vendedor ou o produtor, si concorda em vender, mesmo quando o comprador não pode pagar à vista, quer ter a possibilidade de transferir o seu credito, embora seja de curto prazo. Por sua vez, aqueles a quem

terceiros confiam as importancias que não pretendem utilizar imediatamente, isto é, os banqueiros, estando sujeitos a devolver, em curto prazo, as somas recebidas, somente as podem empregar em operações de facilissima liquidação e em creditos de curta duração (o que, sob alguns aspectos, vem a dar no mesmo) (1).

Essa necessidade de uma facil e pronta realização da importancia do credito concedido, não é só o primeiro credor que a sente; sentem-na, tambem, e pelas mesmas razões, o segundo, o terceiro e todos os demais credores. Por isso, afirm de que a economia moderna possa dispor de todo o credito de que precisa, indispensavel se torna que o credito ou, usando de uma expressão juridicamente mais ampla, que o direito seja facilmente transferivel, circule com facilidade.

(1) E' assim que, enquanto o problema dos titulos de credito que chamaremos a longo prazo, se relaciona com o das bolsas, o dos titulos de credito a curto prazo se relaciona com o problema dos bancos de deposito. Estes com effeito são intermediarios entre o publico que dispõe de economias a curto prazo e os que necessitam de um credito a curto prazo; por um lado recebem quantias a curto prazo e por outro lado applicam essas quantias, a curto prazo. O banco, com effeito, pode manter "disponivel" apenas uma parte dos depositos, não sendo, estes, embora à vista, retirados todos de uma vez e havendo um fluxo continuo de novos depositos e não só de retiradas. Por isso o banco pode utilizar parte dos depositos para conceder credito, em quanto, porém, a curto prazo, como no caso do desconto do papel commercial.

Diversa é a organização da mediação no financiamento a medio (como p. ex. no credito agricola, cujo prazo se prende ao do ciclo da produção agricola) ou a longo prazo (como p. ex.: no credito hipotecario; nos financiamentos industriais, etc.) e diversas as exigencias das varias especies de financiamento a medio e longo prazo.

Com effeito, as inversões a medio e longo prazo do instituto financeiro devem ser proporcionais às economias confiadas a medio ou longo prazo ao mesmo instituto.

Por isso os institutos que efetuam operações de financiamento a longo prazo soem, às vezes, recolher do publico as economias mediante a emissão de titulos a longo prazo em correspondencia com as inversões a longo prazo que visam efetuar. Cf., mais adiante, p. 213.

Diversa é, por seu turno, a organização da mediação nos financiamentos acionarios e obrigacionarios; o instituto, então, funciona qual intermediario para o lançamento, no publico, de titulos a longo prazo (debentures, ações) emitidos pela sociedade devedora. Nesta hipotese o instituto desempenha uma função economica de corretagem, às vezes garantindo o sucesso do lançamento dos titulos no publico e lucrando a diferença entre o preço alcançado no publico e o preço garantido. E', especialmente, em conse-